



PREFEITURA DE
PENTECOSTE
Pentecoste de novo pra você!

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 002/2023, de 26 de Janeiro de 2023.

Encaminha o Projeto de Lei Nº 002/2023.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando em anexo à presente mensagem o Projeto de Lei Nº 002 /2023, que dispõe sobre a doação de um terreno de propriedade do Município de Pentecoste à ADECE – Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A, para que a referida sociedade de economia mista estadual possa construir no local 02 (galpões) para cessão mediante comodato, para exploração exclusiva de atividades industriais.

Ressalte-se que a porção de terreno que se pretende doar não se encontra afetada a qualquer uso público, constituindo-se tão somente um bem dominial do patrimônio público municipal. Salutar, portanto, que o referido imóvel possa ser utilizado para viabilizar um empreendimento que movimentará de forma significativa a economia municipal, proporcionando oferta de emprego à nossa população (previsto alcançar 500 postos de trabalho) e fomentando a economia local como um todo.

Observe-se, insignes Senhores Vereadores, que a doação tem a estrita finalidade da construção de 02 (dois) galpões da unidade produtiva pela sociedade donatária, sendo previstos vários encargos na lei sobre a possibilidade de cessão e de alienação do imóvel, bem como sobre o prazo para a construção dos galpões e instalação da unidade produtiva, e a necessidade de manutenção do seu funcionamento.

Não cumprimento de qualquer desses encargos enseja a revogação de pleno direito da doação, sem qualquer ônus para o Município. Da mesma forma ocorrerá caso a donatária seja extinta ou desvie sob qualquer forma a finalidade prevista no presente Projeto Lei. Fácil concluir, destarte, que não há risco de qualquer espécie para a Municipalidade. A doação ora submetida à apreciação desta Nobre Casa Legislativa foi concebida considerando-se todos os meios possíveis de se resguardar o patrimônio público.

Deve-se destacar, finalmente, que a alienação de que trata o projeto encontra total respaldo na Lei Orgânica do Município, na forma de seu art. 109, inciso I, alínea a, que dispensa a concorrência pública para a doação de bens imóveis em casos como o presente. Ademais, deve-se observar que o interesse público na doação revela-se manifesto, afigurando-se notórios os benefícios que trará a instalação de um empreendimento do porte a ser instalado, contribuindo substancialmente para o desenvolvimento do Município e para a melhoria na qualidade de vida da população.

Diante o exposto, encaminho o aludido projeto de lei convicto de que o espírito único de desenvolver Pentecoste, tão presente nessa nobre Casa, ensejará sua imediata aprovação.

Pentecoste-CE, 26 de janeiro de 2023.


JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA

Prefeito Municipal

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 - Pentecoste - Ceará.
Fone: (85) 3352-2615 / (85) 3353-2617 | CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1





Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Nº 002/2023,

de 26 de janeiro de 2023.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. (ADECE), NA FORMA QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de Pentecoste Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74 inciso III da Lei Orgânica do Município de Pentecoste. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pentecoste autorizado a doar uma área do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pentecoste sob a Matrícula nº 2.744, medindo e extremando da maneira seguinte: Ao **NORTE – FRENTE**, Onde mede 100.00m (Cem metros) com o alinhamento da Rua Sem Denominação Oficial -S.D.O, Ao **SUL - FUNDOS**, Onde mede 100.00m (Cem metros), com um imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Pentecoste, Ao **Leste (NASCENTE) — LADO DIREITO**, com uma linha que vai do P2 ao P3 por onde mede 120,00m (Cento e vinte metros) com um imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Pentecoste e Ao **Oeste (POENTE) — LADO ESQUERDO**, com uma linha que vai do P4 ao P1 por onde mede 120,00m (Cento e vinte metros) com um imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Pentecoste. Com uma área global de 12.000:00m² (Doze mil metros quadrados), equivalente a 1,20ha, conforme a Planta e o Memorial Descritivo em Anexo.

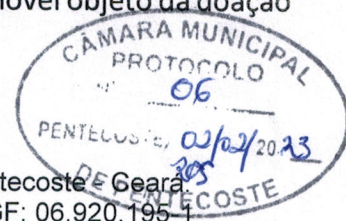
Art. 2º - O imóvel a que se refere o art. 1º será doado à Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. (ADECE), sociedade de economia mista estadual inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.100.913/0001-54, localizada na Av. Washington Soares, 999 Bairro Edson Queiroz – CEP. 60811-341 Fortaleza - Ce, com a finalidade de ali ser construídos 02 (dois) galpões para instalação de uma unidade produtiva que serão cedidos, mediante comodato, para atividades industriais.

Art. 3º - A doação autorizada por esta Lei revogar-se-á de pleno direito nos casos seguintes:

I – A construção dos galpões não se iniciar no prazo de 1/2 (um ano e meio), contado a partir da publicação desta Lei;

II – A unidade produtiva não se encontrar em pleno funcionamento no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir do início de sua construção e instalação;

III – A sociedade donatária, a qualquer tempo, locar, arrendar ou ceder o imóvel objeto da doação para outros fins que não a exploração de atividades industriais;





Gabinete do Prefeito

IV – A sociedade donatária, a qualquer tempo, alienar, a qualquer título, o imóvel objeto dessa doação;

V – A sociedade donatária, a qualquer tempo, encerrar suas atividades, falir, dissolver-se ou extinguir-se a qualquer título;

VI – Ocorrer, sob qualquer forma, desvio da finalidade prevista no art. 2º.

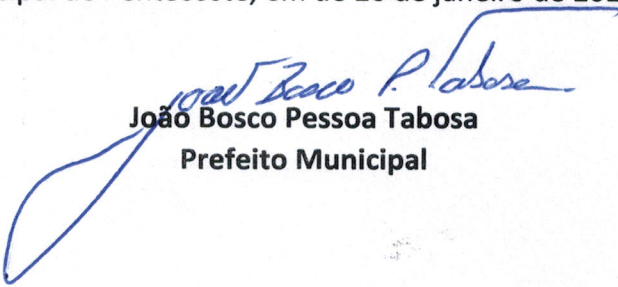
Parágrafo Único. - Ocorrendo à revogação de pleno direito de que trata este artigo, o imóvel regressará automaticamente ao domínio do Município de Pentecoste, sem qualquer ônus, podendo a sociedade donatária levantar as benfeitorias que tenha realizado, mas sem direito à indenização por aquelas que não vier a levantar.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar escrituras públicas ou outros documentos inerentes à doação autorizada por esta Lei.

Art. 5º - As despesas Cartorárias de escrituração e registro, correrão por contas das dotações orçamentárias do Município.

6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pentecoste, em de 26 de janeiro de 2023.


João Bosco Pessoa Tabosa
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente MEMORIAL refere-se ao levantamento planimétrico de um terreno urbano, situado na rua S.D.O, Bairro Renascer, município de Pentecoste - Ceará, de propriedade da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ- ADECE**.

LIMITES E CARACTERÍSTICAS

Ao Norte com uma linha que vai do P1 ao P2 por onde medem 100,00m, limitando-se com a **rua S.D.O**.

Ao Sul com uma linha que vai do P3 ao P4 por onde medem 100,00m, limitando-se com a **Prefeitura Municipal de Pentecoste**.

Ao Leste (Nascente) com uma linha que vai do P2 ao P3 por onde medem 120,00m, limitando-se com a **Prefeitura Municipal de Pentecoste**.

Ao Oeste (Poente) com uma linha que vai do P4 ao P1 por onde medem 120,00m, limitando-se com a **Prefeitura Municipal de Pentecoste**.


HISTÓRICO

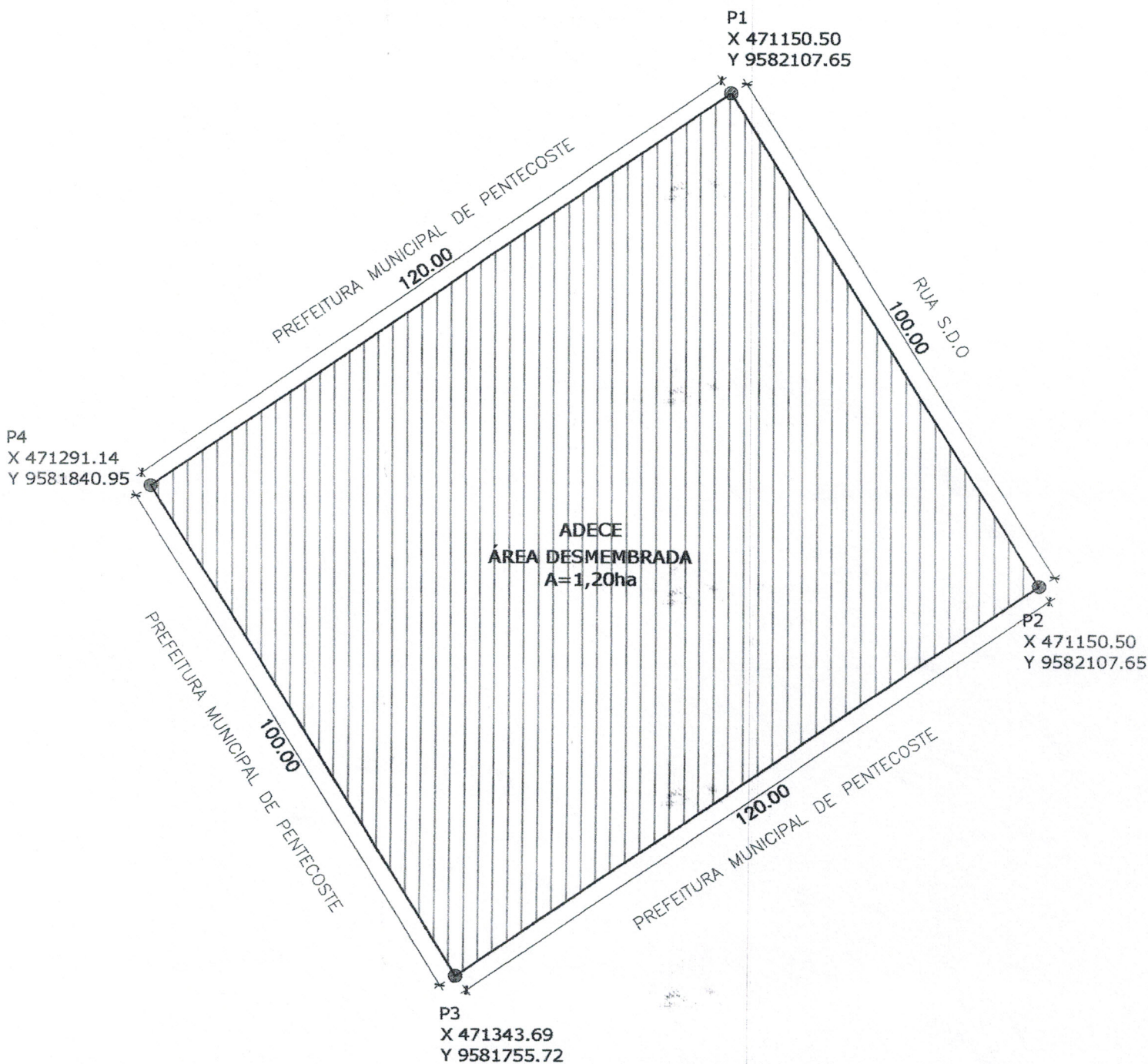
O terreno em questão fechando desta forma a poligonal com o perímetro de 440m linear, e uma área total de terreno 1,20Ha.

O levantamento foi realizado por técnicos profissionais e todos os dados estão constantes na planta em anexo desenhada em uma escala determinada (planta de Situação) com todos os seus pormenores.

"Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõe o § 14, do artigo 213, da LRP. Verificada a qualquer tempo não serem verdadeiras os fatos constantes do memorial descritivo, responderá(ão) o(a-s) o(a) requerente(s) e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais (Art. 955, III do provimento 08/2014/CGJCE)".

Pentecoste, 27 de dezembro 2022.


Edson da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465-D



01 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA GRÁFICA (1:1000)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE

PROPRIETÁRIA: Agência de Desenvolvimento do Estado - ADECE
OBRA: TERRENO EM ZONA URBANA
ENDEREÇO: Rua S.D.O, S/N, Renascer - Pentecoste, Ceará

ÁREA TOTAL: 1,20ha

PROJETO:

LEVANTAMENTO:
DESENHO:

ESCALA:
DATA:

LEVANTAMENTO
PLANIMÉTRICO

Rafael Marinho
Elton Sales

1:1000
JUNHO/21



Prefeitura Municipal de
PENTECOSTE
SEC. DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO

Edinaldo da Silva Azevedo
ENG. EDINALDO DA SILVA AZEVEDO
CREA 44465



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221125227

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico
EDINALDO DA SILVA AZEVEDO
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
 RNP: **0607803860**
 Registro: **44465D CE**

2. Dados do Contrato
 Contratante: **MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**
PRAÇA BERNARDINO GOMES BEZERRA
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **Pentecoste** UF: **CE**
 CPF/CNPJ: **07.682.651/0001-58**
 Nº: **457**
 CEP: **62640000**
 Contrato: **04-2017.01.20.02-ADM** Celebrado em: **06/04/2017**
 Valor: **R\$ 5.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço
RUA S.D.O Nº: **S/N**
 Complemento: **ZONA URBANA** Bairro: **RENASCER**
 Cidade: **Pentecoste** UF: **CE** CEP: **62640000**
 Data de Início: **26/12/2022** Previsão de término: **30/12/2022** Coordenadas Geográficas: **-3.791880, -39.270933**
 Finalidade: **Outro** Código: **Não Especificado**
 Proprietário: **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ- ADECE** CPF/CNPJ: **09.100.913/0001-54**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	1,2000	ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE UM TERRENO ZONA URBANA NO BAIRRO:RENASCER COM ÁREA TOTAL: 1,2 HA

6. Declarações
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
 SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 Local: Pentecoste de 28 de Dezembro de 2022
 data
 EDINALDO DA SILVA AZEVEDO - CPF: 014.413.923-51
 MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - CNPJ: 07.682.651/0001-58

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
 Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **29/12/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8215822684**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0YZZZ
 Impresso em: 29/12/2022 às 14:30:53 por: ip: 200.25.37.76

